



**Programa de fidelidade  
“Cancun Nunca Foi Tão TOP!”**

Com o intuito de retribuir a fidelidade de seus parceiros de negócios a **TOP COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.742.474/0001-13, sediada na Estrada Três Cruzes n.º 836, CEP: 02285-000, São Paulo – SP institui através deste Regulamento o Programa de Fidelidade **“Cancun Nunca Foi Tão TOP!”**, conforme os termos e condições a seguir:

## **1 DEFINIÇÕES**

- 1.1. **Programa de fidelidade “Cancun Nunca foi Tão TOP!”** – É um Programa de fidelidade da Empresa Promotora, com prazo de vigência determinado, que permite aos seus participantes acumular pontos que, no futuro, e desde que alcançada a pontuação necessária, poderão ser revertidos nos prêmios adiante mencionados.
- 1.2. **Participante** – É qualquer pessoa física ou jurídica que possua registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e esteja cadastrada no Programa de fidelidade “Cancun Nunca foi Tão TOP!”, que se pessoa física, possua no mínimo 18 (dezoito) anos completos, que não tenha vínculo empregatícios com a Empresa Promotora, que não receba qualquer tipo de remuneração ou gratificação ordinária da Empresa Promotora, que não tenham parentes, por afinidade ou consanguíneos, até o segundo grau em linha reta ou colateral que trabalhem com vínculo empregatício junto à Empresa Promotora.
- 1.3. **Empresa Promotora** – É a empresa responsável: (i) pelo cadastramento dos participantes, (ii) pela administração dos pontos acumulados pelos participantes, (iii) pela divulgação da promoção e do resultado, (iv) pelo pagamentos dos prêmios.
- 1.4. **Ponto** – É a unidade que será creditada ao Participante e que resulta da conversão do valor da compra realizada pelo indicado (pessoa física ou jurídica) pelo Participante, segundo as regras estabelecidas pela Empresa Promotora. Cada R\$1,00 (um real) equivale a 01 (um) ponto.
- 1.5. **Validade dos Pontos** – É o prazo em que os pontos na promoção consideram-se aptos para utilização. Nos termos deste regulamento, considera-se que os pontos acumulados são válidos até o encerramento do programa de fidelidade, conforme previsto no item 3.1.
- 1.6. **Prêmios** – São quaisquer das gratificações oferecidas aos Participantes que atingirem a pontuação necessária à usufruírem dos Prêmios que, assim como os pontos, são pessoais e intransferíveis.
- 1.7. **Indicado** – É o consumidor final. É qualquer pessoa física ou jurídica que por intermédio do Participante adquira algum produto comercializado pela Empresa Promotora no período de acumulo de pontos no Programa da fidelidade “Cancun Nunca foi Tão TOP!”.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE FIDELIDADE “Cancun Nunca foi Tão TOP!”**

- 2.1. A participação no Programa é restrita às pessoas físicas ou jurídicas devidamente cadastradas junto a Empresa Promotora para esse fim.
- 2.2. A Empresa Promotora se reserva o direito de estipular, para a inscrição dos Participantes, dados cadastrais obrigatórios, e ainda, eventualmente, solicitar documentos comprobatórios de tais dados.
- 2.3. O cadastro é gratuito e deve ser efetuado na loja da Empresa Promotora, onde serão conferidos os documentos do candidato(a) à Participante, permitindo usufruir do Prêmio oferecidos no Programa, se alcançados os pontos necessários.
- 2.4. Concluído o cadastro, o Participante automaticamente autoriza sua participação e nos caso de pessoa jurídica a exposição da marca da empresa participante, nas ações promocionais que vierem a ser implementadas sem que seja exigido pagamento, reembolso de despesas, outro cadastro ou aceite de Regulamento específico.
- 2.5. Em hipótese alguma o cadastramento dos Participantes será realizado fora da loja da Empresa Promotora, situada na avenida Zaki Narchi, 1.414, São Paulo – SP, sob pena de ser considerado nulo.
- 2.6. Em até 24 horas após realizar seu cadastro, o Participante confirmará a sua participação através do *site* da Empresa Promotora.

- 2.7. O Participante deverá manter permanentemente atualizado seu cadastro junto à Empresa Promotora para viabilizar o recebimento das comunicações gerais do Programa, bem como da premiação. Quando considerar necessário, a Empresa Promotora poderá solicitar, novamente, o envio da documentação pessoal ou contrato social do Participante.
- 2.8. O Participante reconhece que o cadastro é a fonte que possibilita a comunicação entre a Empresa Promotora e ele, motivo pelo qual a Empresa Promotora não se responsabilizará pela eventual perda de direitos do Participante caso não seja possível a sua comunicação em decorrência da desatualização ou incorreção dos dados cadastrais fornecidos.
- 2.9. Ao cadastrar-se no Programa, o Participante aceita este Regulamento, integralmente e sem ressalvas, aceitando inclusive o recebimento de *e-mails* promocionais, SMS, ou malas diretas relacionados aos produtos comercializados pela Empresa Promotora ou assuntos relevantes a sua participação no Programa.

### **3 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE FIDELIDADE “Cancun Nunca foi Tão TOP!”**

- 3.1. O programa terá início às 0 (zero) horas do dia 01 de fevereiro de 2018, e se encerrará às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.
- 3.2. O período de acúmulos de pontos pelos Participantes se dará durante a vigência do programa de fidelidade.
- 3.3. O lapso temporal entre o fim do período de acúmulo de pontos e fim do encerramento do programa de fidelidade será utilizado para a Empresa Promotora apurar e contabilizar a pontuação de cada Participante.
- 3.4. Na data prevista para o encerramento do Programa de fidelidade “Cancun Nunca foi Tão TOP!”, a Empresa Promotora disponibilizará em seu *site* o *ranking* dos Participantes com as suas respectivas pontuações.

### **4 DO ACÚMULO DOS PONTOS**

- 4.1. Os pontos são devidos a cada consumo de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real) em produtos na loja física ou virtual da Empresa Promotora, pelo Indicado não considerando para efeito de pontuação no Programa, as compras canceladas, não pagas até as datas de vencimento, acréscimos valorativos advindos de financiamentos bancários, que se desdobrem em reclamações junto aos órgãos de proteção ao consumidor ou em ações judiciais.
- 4.2. A partir do momento em que efetuar seu cadastro completo na loja da Empresa Promotora, o Participante poderá solicitar, a cada pedido efetuado, contados do seu cadastro, extrato da sua conta de pontos para acompanhamento do saldo.
- 4.3. A cada consumo de R\$ 1,00 (um real) na loja da Empresa Promotora pelo Indicado, corresponderá automaticamente ao crédito de 1 (um) ponto na conta do Participante.
- 4.4. Não haverá ponto fracionado; portanto, o valor do consumo mínimo deve ser R\$ 1,00 (um real), sendo que os centavos serão arredondados, conforme abaixo:
  - 4.4.1. De R\$ 0,01 até R\$ 0,49 = 0 (zero) ponto;
  - 4.4.2. De R\$ 0,50 até R\$ 0,99 = 1 (um) ponto.
- 4.4. Os pontos acumulados são pessoais e intransferíveis e permaneceram válidos pelo período indicado no item 3.2 deste Regulamento, sendo vedada qualquer forma de cessão ou transferência, a qualquer tempo e título, entre os Participantes, terceiros, sucessores ou herdeiros, não sendo permitida, em nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, sua conversão em dinheiro, produtos ou valores de qualquer espécie. Da mesma forma, não se permitirá a cumulação/junção/somatória de pontos entre dois ou mais Participantes para que viabilize a um ou mais Participantes gozar(em) do Prêmio oferecido no Programa de fidelidade.
  - 4.4.1. Ao Participante Pessoa Jurídica contemplado, o Prêmio será recebido e usufruído somente por um dos seus sócios, cabendo a eles decidirem quem irá usufruir do Prêmio, através de declaração escrita devidamente assinada por eles destinada a Empresa Promotora.
- 4.5. No caso de falecimento do Participante, extinção da pessoa jurídica, falência ou recuperação judicial, seus pontos serão cancelados, e sua conta no Programa encerrada, não sendo possível a transferência dos pontos para outro Participante e/ou quaisquer terceiros, ainda que seus eventuais herdeiros ou sócios administradores. A Empresa Promotora se reserva o direito de exigir a apresentação de documentos que comprovem o ocorrido antes de proceder ao cancelamento da inscrição do Participante, podendo, ainda, tomar as medidas judiciais cabíveis, se constatada a

- utilização indevida de pontos do Participante após seu falecimento, extinção da pessoa jurídica, falência ou recuperação judicial.
- 4.6. Os créditos dos pontos na conta do Participante só serão computados após o efetivo pagamento da compra realizada pelo Indicado.
  - 4.7. O estorno financeiro, cancelamento da compra de produtos ou inadimplência, farão com que pontos sejam automaticamente estornados da conta do Participante.
  - 4.8. Os pontos obtidos pelos Participantes serão computados no Programa de fidelidade “Cancun Nunca foi Tão TOP!” do período mencionado no item 3.2 do presente Regulamento e no *Part Club*.
  - 4.9. Cada ponto acumulado será utilizado uma só vez para aquisição do Prêmio, de modo que demonstrado o interesse do Participante em resgatar o Prêmio oferecido, esses pontos serão imediatamente subtraídos da sua conta, permanecendo com o remanescente, se houver. Em hipótese alguma os Pontos serão reutilizados.

## 5. DOS PRÊMIOS

### 5.1. Pacote de viagem individual com destino a cidade de Cancun no México em data e período a ser definida pela Empresa Promotora.

- 5.1.1. O referido pacote de viagem consiste em passagens aéreas classe econômica, ida e volta, partindo da cidade de São Paulo ou da região compreendida pela grande São Paulo com destino ao Aeroporto da Cidade de Cancun, podendo ou não haver escalas ou conexões. Além do descrito acima, o pacote de viagem também inclui: traslados aeroporto/hotel/aeroporto, hospedagem em hotel, em quarto coletivo, alimentação em sistema *All Inclusive* a ser disponibilizada nos locais previamente cadastrados e informados ao Participante contemplado, seguro viagem durante o período da viagem, tudo a ser escolhido pela Empresa Promotora.
  - 5.1.2. Não estão inclusos na viagem e serão de responsabilidade exclusiva do Participante contemplado, todas as demais despesas a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando a esses: os custos de transporte residência/aeroporto/residência, consumação no comércio local não credenciado ao pacote de viagem, consumação de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), despesas extras de caráter pessoal, como telefone, transporte local não previsto no pacote original da viagem, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza e excesso de bagagem no transporte aéreo.
  - 5.1.3. O Participante contemplado deverá agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação de seu país e do país visitado, não se responsabilizando a Empresa Promotora por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não durante esse período.
  - 5.1.4. Também não será de responsabilidade da Empresa Promotora qualquer dano que o Participante contemplado possa vir a causar durante a viagem, respondendo o mesmo, cível e criminalmente, ainda que dentro ou fora da legislação do país visitado.
  - 5.1.5. A Empresa Promotora NÃO arcará com as despesas para obtenção do passaporte, visto, vacina e demais documentos ou exigências necessárias para o Participante contemplado usufruir do prêmio.
  - 5.1.6. A falta de quaisquer requisitos ou condições impostas por entes governamentais, agências reguladoras ou pela agência de turismo contratada pela Empresa Promotora para viabilizar a viagem, até a data estipulada por esses para usufruir do Prêmio, não gerará qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruir do prêmio.
  - 5.1.7. Da mesma forma, a eventual negativa do Participante contemplado em adentrar ao país de destino (México), não gerará qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruir do prêmio.
- 5.2. A cada 100(cem) mil pontos acumulados durante o período da promoção, os Participantes receberão um cupom para concorrer à viagem prevista no item 5.1, em sorteio a ser agendado pela Empresa Promotora, cuja data, horário e local serão divulgados no seu *site*, logo após o encerramento da promoção.
- 5.2.1. Somente serão contemplados os cupons cujos Participantes estejam presentes ao sorteio.
  - 5.2.2. Os ausentes terão os cupons anulados, mesmo que sorteados.
- 5.3. Os Participantes que, durante o período da promoção, alcançarem 330 mil pontos serão automaticamente contemplados, uma só vez, com o prêmio previsto no item 5.1, e os cupons antes acumulados, serão anulados, impedindo com que ele concorra ao Prêmio.

- 5.4. Aqueles Participantes que atingirem 660 mil pontos, terão acrescidos ao Prêmio o direito a levar um acompanhante.
- 5.5. Aos Participantes que atingirem 330 mil ou 660 mil pontos, a divulgação da contemplação será feita em até 10 dias corridos, por *e-mail*, observados os dados constantes no seu cadastro ou por meio do *site* da Empresa Promotora, onde permanecerá por 30 (trinta) dias corridos.
  - 5.5.1. A aceitação do prêmio poderá ser feita em até 30 dias corridos após o encerramento da promoção. Ultrapassado esse prazo, o Participante contemplado perderá o direito ao recebimento, nada mais podendo reclamar.
- 5.6. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro. Além do que, os prêmios não poderão ser trocados ou substituídos por outro(s) prêmio(s).
- 5.7. O Participante contemplado deverá, obrigatoriamente, comparecer pessoalmente munido de documento de identificação original (RG, CNH ou Carteira de Conselho de Classe) ou contrato social e sua última alteração. Neste ato, deverá ainda assinar o recibo de entrega do Prêmio que, de posse da Empresa Promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. Caso o Participante contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a seu procurador, constituído por procuração pública e de um dos documentos de identificação original do outorgante e do procurador, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da Empresa Promotora e entrega de prêmio. O Recibo constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da Empresa Promotora pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data de encerramento da Promoção.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Caso o Participante contemplado não reclame o seu Prêmio até a data prevista para entrega dos Prêmios perderá o direito ao prêmio, não podendo mais nada reclamar.
- 6.2. Nos casos de constatação de fraude ou tentativa de fraude na participação neste Programa de fidelidade, o(s) Participante(s) será(ão) automaticamente desclassificado(s) e não terá(ão) direito ao recebimento do respectivo Prêmio, além de facultar à Empresa Promotora a imediata interrupção do Programa de fidelidade, anulando-se todos os pontos já acumulados, não sendo nada devido a quem quer que seja.
- 6.3. Os Participantes contemplados concordam em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz e, para os Participantes pessoas jurídicas, inclusive, a divulgação da sua marca, sem qualquer ônus para a Empresa Promotora, para uso exclusivo na divulgação deste Programa de fidelidade, por meio de cartazes, filmes e/ou *spots*, *jingles* e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, *outdoors*, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do Programa de fidelizada.
- 6.4. É obrigação dos Participantes manter seus dados cadastrais atualizados junto ao banco de dados do Programa de fidelidade.
- 6.5. Eventuais dúvidas sobre o Programa de fidelidade “Cancun Nunca foi Tão TOP!”, poderão ser dirimidas através do *e-mail*: [rp@topmarmore.com.br](mailto:rp@topmarmore.com.br)
- 6.6. As questões ou divergências não previstas neste regulamento serão resolvidas exclusivamente pela Empresa Promotora.
- 6.7. A Empresa Promotora poderá a qualquer momento, introduzir alterações nas condições e cláusulas do presente Regulamento, ampliar os benefícios ou agregar-lhe outros serviços e produtos, mediante prévia informação aos Participantes através do *site* da Empresa Promotora e, eventualmente, por *e-mail*.
- 6.8. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.